



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº **30** AO
SUBSTITUTIVO Nº 03 AO
PROJETO DE LEI Nº 228/2013
(MODIFICATIVA)

PROPOSTAS Nºs 028.1, 029.3 e 106

Art. 1º Acresça-se ao corpo do Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei nº 228/2013, no **Título III** (Disposições Gerais e Complementares), **os seguintes artigos, que serão numerados na Redação Final:**

“TITULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

Art. Nos novos empreendimentos, onde existir o prolongamento dos eixos arteriais, estruturais e coletoras “A”, projetados por meio da definição de diretrizes viárias, ficam classificados os lotes das quadras voltados para estes eixos como Zona Comercial 3 - ZC3 e/ou Zona Comercial 4 - ZC4, prevalecendo o zoneamento existente ao longo do eixo já consolidado.

Paragrafo único: A classificação descrita no *caput* será considerada somente para os casos onde exista a consolidação de toda a infraestrutura, inclusive a viária, no trecho objeto do empreendimento.”

SALA DAS SESSÕES, 16 de dezembro de 2014.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

PÉRICLES DELIBERADOR
Presidente

JOSE ROQUE NETO
Vice-Presidente

ROBERTO FU LOURENÇO
Membro

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE:

VILSON BITTENCOURT
Presidente

ELZA CORREIA
Vice-Presidente

GAÚCHO TAMARRADO
Membro